



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.269

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PAULO JACINTO DO COUTO.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

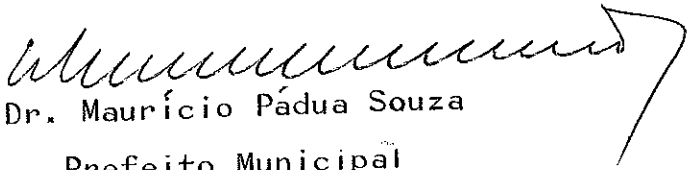
Art. 1º - Fica denominada rua Paulo Jacinto do Couto, a rua compreendida entre as ruas Santa Terezinha e Humberto Rezende, no Bairro da Lavrinha.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de setembro de 1980.


Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal